



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária
Estado de São Paulo



GP 23/2026

Itanhaém, 30 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 2/2/2026

às 14:54

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que altera o art. 28 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Itanhaém e de seu Quadro de Pessoal, institui novo plano de carreira, e dá outras providências.

Decorrente de solicitação proposta pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, a alteração proposta ao art 28 da Lei Complementar n 194, de 2018, visa excluir a limitação de 6 (seis) diárias mensais a serem executadas, possibilitando, com isso, aos integrantes das carreiras de Guarda Civil Municipal e de Agente de Trânsito, a execução um número maior de Diárias.

A ampliação do número de Diárias motivará os servidores das referidas carreiras no desenvolvimento das atividades extraordinárias e, sobretudo, reforçará a manutenção de vigilância e segurança de próprios públicos, em horários convenientes à Administração Pública.

Expostos, assim, em linhas gerais, os aspectos fundamentais da medida proposta, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária
Estado de São Paulo



Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de
apreço e consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Altera o art. 28 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Itanhaém e de seu Quadro de Pessoal, institui novo plano de carreira, e dá outras providências.”

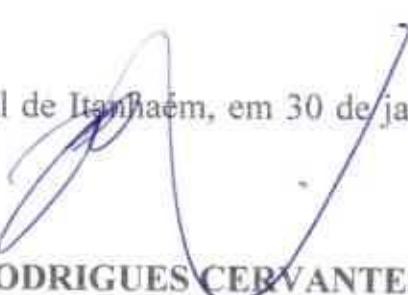
Art. 1º O art. 28 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Fica mantida a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho para os servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal em exercício na Secretaria de Segurança Pública Municipal, que corresponde ao exercício de 8 (oito) horas contínuas de atividade operacional, fora da jornada normal de trabalho a que está submetido o servidor, nas mesmas bases e condições estabelecidas pela Lei nº 4.138, de 9 de janeiro de 2017, e suas alterações posteriores.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

2026.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de janeiro de


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=0SS2-3BC8-Z3H8-3DN8>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0SS2-3BC8-Z3H8-3DN8

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP